



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos públicos e espaços de lazer de afixar placa ou cartaz com as informações dos Conselhos Tutelares de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Angelo Paulino da Silva (Cabo Angelo), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados abaixo listados obrigados a afixar, em local de ampla circulação e de fácil visualização do público, uma placa ou cartaz com as informações dos Conselhos Tutelares de Diadema:

- I - estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- II - hospitais públicos e privados;
- III - Unidades Básicas de Saúde – UBS's;
- IV - Unidades de Pronto Atendimento – UPA's;
- V - prontos-socorros e demais serviços de urgência e emergência;
- VI - Centros de Referência da Assistência Social e equipamentos congêneres;
- VII - parques, praças e áreas públicas que contenham quadras esportivas, playgrounds ou equipamentos destinados ao público infantil e juvenil;
- VIII - demais equipamentos públicos de atendimento direto à população, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º. Os cartazes informativos deverão conter, no mínimo:

- I - a identificação: “Conselhos Tutelares – Município de Diadema”;
- II - os números de telefone para atendimento;
- III - endereço eletrônico ou outros canais oficiais de contato, se houver;
- IV - informações sobre endereços, horários de funcionamento e regime de plantão.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará a parte infratora à multa diária no valor de 18 (dezoito) UFD's, até que cesse a infração.

Parágrafo único. O valor arrecadado com a aplicação da citada multa será revertido para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Diadema.

Art. 4º. Os estabelecimentos listados no artigo 1º desta Lei terão um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação da presente Lei, para se adequar a seu objeto.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de fevereiro de 2026.

Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso da população às informações de contato dos Conselhos Tutelares de Diadema, órgão permanente e autônomo responsável pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A proposição encontra respaldo nos artigos 227, 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, tratando-se de matéria de interesse local e de competência legislativa municipal, não configurando vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Trata-se de medida de caráter informativo, preventivo e educativo, que não cria cargos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e não gera despesa pública obrigatória, estando plenamente alinhada aos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Diadema, 13 de fevereiro de 2026.

Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Assinaturas do documento



"PL007-2026"

Código para verificação: **KGGSNFDL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELO PAULINO DA SILVA (CPF: ***.416.608-**) em 26/02/2026 às 11:48:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "Techcert", emitido em 14/04/2025 - 15:55:02 e válido até 14/04/2026 - 15:55:02.

(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link [https://cm-](https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos)

[diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos](https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos) e informe o processo **CMD 000471/2026** e o código **KGGSNFDL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.